

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome: Adnailson Pedro Barbosa da Silva

Endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho/PE

E-mail: sec.adm@altinho.pe.gov.br

Telefone: (81) 3739 -1118

3. OBJETO:

Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Município de Altinho/PE, mediante a realização de leilões que poderão ocorrer na forma presencial, eletrônica e/ou híbrida.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente demanda fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 21.981/32, no Decreto Federal nº 22.427/33, e no Decreto Federal nº 11.461/23, bem como nas demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos e à atuação de leiloeiros públicos oficiais.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O Município de Altinho - PE possui em seu patrimônio bens móveis que, em razão do uso continuado, desgaste natural, obsolescência tecnológica ou inviabilidade econômica de manutenção, tornam-se inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, destacando-se, em sua grande maioria, veículos automotores e máquinas pesadas, tais como automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus, motoniveladoras e equipamentos similares, utilizados na execução de serviços públicos.

Esses bens, por sua natureza e características técnicas, demandam procedimentos específicos de avaliação, divulgação, condução de venda e transferência de propriedade, incluindo regularização documental junto aos órgãos de trânsito competentes, conhecimento do mercado especializado e adoção de estratégias adequadas de leilão para maximização do valor de arrematação.

A permanência desses veículos e máquinas no acervo patrimonial municipal, quando já não atendem ao interesse público, gera custos indiretos relevantes, como despesas com guarda, vigilância, ocupação de espaços físicos, depreciação acelerada, além de riscos operacionais e de responsabilização administrativa, especialmente quando se trata de máquinas de grande porte ou veículos em estado de deterioração.

A alienação desses bens configura medida essencial para a gestão eficiente do patrimônio público, permitindo a recomposição de recursos financeiros, a racionalização do acervo patrimonial e a liberação de áreas e estruturas administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando que a alienação de veículos e máquinas pesadas deve ocorrer, como regra, por meio de licitação na modalidade leilão, evidencia-se a necessidade de atuação de leiloeiros oficiais legalmente habilitados, com experiência comprovada na condução de leilões desse tipo de bem, inclusive quanto à organização logística, divulgação especializada e observância das exigências legais aplicáveis.

Ressalte-se que a demanda por leilões não apresenta periodicidade fixa, variando conforme a formação de lotes, a conclusão de avaliações patrimoniais e as decisões administrativas de desfazimento, o que torna inadequada a contratação exclusiva ou contínua de um único prestador.

Diante desse cenário, identifica-se como necessária a contratação de leiloeiros oficiais por meio de procedimento de credenciamento, permitindo ao Município dispor de profissionais previamente habilitados para atendimento sob demanda, sem exclusividade e sem ônus financeiro direto à Administração, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro ocorre mediante comissão paga pelos arrematantes, nos termos da legislação vigente.

Assim, a contratação pretendida atende à necessidade administrativa de promover a alienação regular, transparente e eficiente de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis inservíveis, assegurando segurança jurídica, conformidade legal e melhor aproveitamento do patrimônio público municipal.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und	Quant.	Comissão
1	Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Município de Altinho/PE, mediante a realização de leilões que poderão ocorrer na forma presencial, eletrônica e/ou híbrida	Serviço	01	5%

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de execução: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

Remuneração do Leiloeiro: Nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, a comissão do leiloeiro público oficial, a ser paga exclusivamente pelos arrematantes, será limitada ao percentual máximo de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, inexistindo qualquer ônus financeiro direto para a Administração Pública.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Altinho/PE, 23 de fevereiro de 2026.

ADNAILSON PEDRO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

AUTORIZAÇÃO:

No uso de minhas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a proceder a abertura de PROCESSO DE DISPENSA.

Altinho/PE, _____ de _____ de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito do município de Altinho/PE